



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 209, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$317.000,00** (trezentos e dezessete mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.13.00 – 1520 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101 - FUNDEB 60% R\$ 5.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 – 7517 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 40.000,00

3.1.90.11.00 – 7518 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 – 7531 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 30.000,00

10.303.1450.2.039 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 – 4608 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

10.301.1450.2.040 - Estratégia Saúde da Família - ESF

3.1.90.11.00 – 3514 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00 – 3540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 7.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.48.00 – 6380 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 99.000,00

TOTAL R\$ 317.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes

a) 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 101 - FUNDEB 60% no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3007 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 42.000,00

TOTAL R\$ 317.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

Dirceu Anderle
PREFEITO EM EXERCÍCIO